

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.785, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.175.533,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.175.533,00 (três milhões cento e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212811292475 - SEDUC	1	339014	70.200,00
622011030211014082 - HEMOPA	69	339030	600.000,00
901011030211014082 - FES/HEMOPA	3	339030	168.400,00
901011030211044055 - FES	3	339033	696.440,00
901011030211044072 - FES/HEMOPA	3	339036	66.378,00
901011030211044072 - FES	3	334041	223.100,00
901011030211044072 - FES	3	339036	16.000,00
901011030211044072 - FES/CRS BELÉM	3	449052	18.545,00
901011030211044552 - FES	3	339030	777.470,00
901011030311042712 - FES	3	339032	539.000,00
TOTAL			3.175.533,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s)

unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115 - SEDUC	1	339005	70.200,00
622011012210664620 - HEMOPA	69	319016	600.000,00
901011012201254534 - FES	3	339047	3.000,00
901011012201254534 - FES	3	339039	7.000,00
901011012201254579 - FES	3	319011	60.385,00
901011012201254579 - FES	3	319013	5.993,00
901011012810664105 - FES	3	339036	6.000,00
901011013111444426 - FES	3	339039	539.000,00
901011030211044072 - FES	3	339030	18.545,00
901011030211044552 - FES	3	449051	777.470,00
901011030211044636 - FES	3	339030	15.000,00
901011030211044636 - FES	3	339033	4.000,00
901011033110664555 - FES	3	339030	10.000,00
901011033110664555 - FES	3	339036	5.000,00
901011033110664555 - FES	3	339039	10.000,00
901011033111292981 - FES	3	339047	919.540,00
901011066510664103 - FES	3	339014	7.000,00
901011066510664103 - FES	3	339033	12.000,00
901011066510664103 - FES	3	339035	105.400,00
TOTAL			3.175.533,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ